



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2014, firmado entre as partes em data de 02 de outubro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

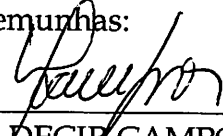
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

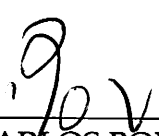
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1029

Página 166 / 226

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016
Contrato nº 09/2014/GP,
Chamamento nº 13/2013,
Inexigibilidade nº 06/2014.

Partes: Município de Pato Branco e Clínica de Otorrinolaringológica Doutor Fernando Gortz S/C Ltda. **Objeto:** A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnóstico, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. **Aditamento:** Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do protocolo nº 352545/2016 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 27 de janeiro de 2017. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 2.676,00 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 32.112,00 para o período de 12 meses. **DOT. ORÇ.:** 10.30300432.128.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900. Despesa Principal 677 – Fonte 303–Desdobramento 2233 e 10.30200432.280.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900. Despesa Principal 664 – Fonte 496 – Desdobramento 2229. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de janeiro de 2016. Augustinho Zucchi – Prefeito. Fernando Gortz – Representante Legal.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016
Contrato nº 10/2014/GP,
Chamamento nº 14/2013,
Inexigibilidade nº 08/2014.

Partes: Município de Pato Branco e CRD – Centro Regional de Diagnósticos S.A. **Objeto:** A Contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em procedimentos em diagnóstico, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS – SIGTAP. **Aditamento:** Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do protocolo nº 352544/2016, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de janeiro de 2017. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 118.670,00, tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 1.424.040,00 para o período de 12 meses. **DOT. ORÇ.:** 10.30200432.280.00 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900. Despesa Principal 664 – Fonte 496 – Desdobramento 2229 e 10.30200432.128.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900. Despesa Principal 664 – Fonte 677 – Desdobramento 2233. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de janeiro de 2016. Augustinho Zucchi – Prefeito. Orlando Cláudio Hecke – Representante Legal.

PLANALTO

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 213/2015, EDITAL CONVITE Nº 031/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 213/2015, firmado entre as partes em data de 29 de setembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação de iluminação Pública, Rod. PR 281, Área Industrial, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 213/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT

Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sra. MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2014, firmado entre as partes em data de 02 de outubro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO

C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014, EDITAL CONVITE Nº 018/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 065/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 065/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI

Marcos Vinícios Pedrotti.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1354
Data e Hora da Emissão:
02/12/2014 16:44:52
Operador Emissor:
C.M.A.P.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: **10528717000164** I.E.: _____ I.M.: **118311** Telefone: **3524 3536**
Razão Social: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
Endereço: **R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 612 - Q 269 LTE 15 SL 02 - CENTRO - 85601030**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **marljani@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.: _____
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**
Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **campos@rlne.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios e Secretarias e órgãos do Governo Federal, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviço de Prestação de Contas nos sistemas específicos. Pregão N° 207/2014. Contrato N° 071/2014. (2° Parcela)	3.100,00	0,00	3.100,00	3,00	93,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
(x) Pregão Presencial **02/12/2014**
(x) Contrato n.º **071/2014**
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispense _____
Data **02/12/2014**

Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$)	3.100,00					
Total ISS (R\$)	93,00					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF (1,50%)	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	46,50	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	3.053,50					

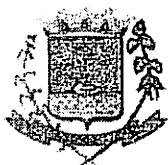
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

1311

Data e Hora da Emissão:

04/11/2014 10:41:47

Operador Emissor:

C.M.A.P.



CNPJ: 10528717000164

I.E.

I.M.: 118311

Telefone: 3524 3536

Razão Social: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Endereço: R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 612 - Q. 269 LOTE 15 SL 02 - CENTRO - 85601030

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: marljani@netconta.com.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail: campos@rlne.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios e Secretarias e Órgãos do Governo Federal, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do PMS e serviço de Prestação de Cortes nos sistemas específicos. Pregão N° 207/2014. Contrato N° 071/2014. (1ª Parcela)	3.000,00	0,00	3.000,00	3,00	90,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO
() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial n.º 207/2014
(X) Contrato n.º 071/2014
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispensa _____
Data 04/11/2014
Chefe de Dpto. _____

Total Serviços (R\$)	3.000,00					
Total ISS (R\$)	90,00					
Retenções (R\$)	COFINS	SS	PIS	IRRF (1,50%)	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	2.955,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2178 - Centro - Francisco Beltrão - PR

Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 503.2092k

Código de autenticidade: D8A4ADE2.E4A1C93F.2628E9DF.C2AF6BB4





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2014

DE: Luiz Carlos Boni – Secretaria de Administração

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

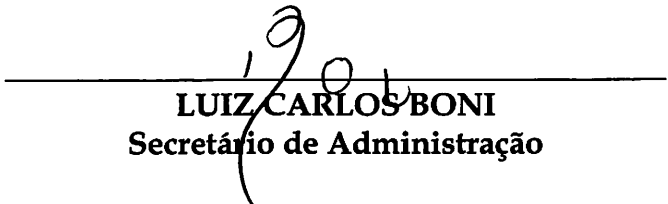
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constantes no Anexo VIII.	3.100	H	25,50	79.050,00
TOTAL					79.050,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

Cordialmente,


LUIZ CARLOS BONI
Secretário de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de setembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, expedido por Vossa Excelência na data de 05/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04/09/2014, da **Secretaria de Administração** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer.

PATRIQUE MATTEOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sistemas específicos, Tudo conforme especificações constante no Anexo VIII e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.	3.100	H	25,50	79.050,00
TOTAL					79.050,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços a descrição do objeto e demais informações (ANEXO VIII);

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, que comprovem a execução de serviços de prestação de contas no SICONV;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - Um profissional com graduação em economia, inscrito no Conselho Regional de Economia – CORECON;
 - Um profissional em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1-** prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 10.2-** prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- 10.3-** executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.4-** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 10.5-** solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

substituição do profissional designado;

10.6- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.8- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Descrição do Objeto e demais informações;
- i) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.100	H	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATIUS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/09/2014, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sistemas específicos, Tudo conforme especificações constante no Anexo VIII e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.	3.100	H	25,50	79.050,00
TOTAL					79.050,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **24/09/2014 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços a descrição do objeto e demais informações (ANEXO VIII);

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, que comprovem a execução de serviços de prestação de contas no SICONV;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - Um profissional com graduação em economia, inscrito no Conselho Regional de Economia – CORECON;
 - Um profissional em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

10.3- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.4- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.5- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

substituição do profissional designado;

10.6- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.8- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Descrição do Objeto e demais informações;
- i) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

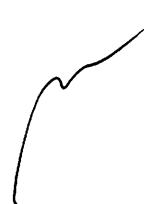
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

1.1. Coordenação Geral - Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

1.2. Grupo Técnico

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

1.3. Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma continua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas.

Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;

- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30(trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

3. ATIVIDADES DE APOIO

- i. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ii. Coordenação do Levantamento Situacional;
- iii. Elaboração do Relatório de Planejamento;
- iv. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- v. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- vi. Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- vii. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- viii. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ix. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do contratante.

5. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, Pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

6. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

7. DO SISTEMA

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.100	H	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

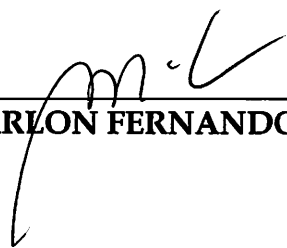
PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa J K Telecomunicações Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHNS, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.812.889/0001-44, com sede à Av. Caxias do Sul, nº 423, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.605.988-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 073.058.729-03, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Ulrich, nº 1611, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	UN	Computador, memória DDR3 mínima 2GB, HD mínimo 500 GB 5400 RPM, monitor LED mínima 18", mínima 2 portas USB frontais e 4 portas USB traseiras, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, caixas de som, tensão/voltagem bivolt.	CENTRUM INTEL DUAL	898,90	9.887,90
02	08	UN	Notebook, Core i3, tela LED mínima 14", memória mínima 4 GB, HD mínimo 500 GB 5400 RPM, mínima 2 portas USB, leitor de cartão, gravador de DVD/CD, Conexão s/ fio (wireless).	CCE	1.528,00	12.224,00
TOTAL						22.111,90

Parágrafo Único - Integrar e completar o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.111,90 (vinte e dois mil, cento e onze reais e novecentos e noventa e nove centavos), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: A entrega do(s) objeto(s) da presente licitação deverá ser efetuada pela proponente na Prefeitura Municipal de Planalto, em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) pertinente(s) ao presente Contrato será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O(s) pagamento(s) decorrente(s) da aquisição do(s) objeto(s) correrá(ão) por conta dos recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2391	11.133.20.606.2001-2083	01.00.0000795
2390	11.133.20.606.2001-2083	01.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferencar garantia contra qualquer defeito de fabricação do(s) objeto(s) em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capitanópolis-PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 09 de setembro de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: J K Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 22.111,90 (vinte e dois mil, cento e onze reais e novecentos e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 17.570,30 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso da Portaria nº 002/2014, de 01 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

1. Objeto da Licitação

Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

2.1 J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Sinopse Classificada

2.2 POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.

Sinopse Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.812.889/0001-44, situada na Av. Caxias do Sul, nº 423, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,03, totalizando a importância de R\$ 22.111,90 (vinte e dois mil, cento e onze reais e novecentos e noventa e nove centavos).

3.2 POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.954.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento dos itens: 02, totalizando a importância de R\$ 17.570,30 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

4. Data da Abertura: 4.1 A Licitação Prego Presencial nº 069/2014 de 21 de agosto de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04 de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 069/2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Aquisição de computadores e notebook, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: J K Telecomunicações Ltda.

Itens: 01,03.

VALOR TOTAL: R\$ 22.111,90 (vinte e dois mil, cento e onze reais e novecentos e noventa e nove centavos).

EMPRESA: Potencia Som e Informática Ltda.

Itens: 02.

VALOR TOTAL: R\$ 17.570,30 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos)

DATA: 09 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Boleto para 12 de Setembro de 2014 - Mensalidade Rescisória de 07 de Outubro de 2014 - Anúncio Edital nº 082 - Paraná 02/12/14

FONTE 824-176299020000...R\$ 109.800,00

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3999

Data: 10 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1931 de 10 de Setembro de 2014.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 15.439,43 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-004 - Atividades do Departamento de Administração

000259 4.5.90.93.02.00 - Restituições

3.3.818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais- Ex Anterior

R\$ 13.811,08

3.1.818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

R\$ 1.628,35

Art. 2º-Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme previsto no Inciso I do Artigo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2013

FONTE 818.....R\$ 13.811,08

EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2014

FONTE 818.....R\$ 1.628,35

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod112092

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112718

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112719

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 072/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112721

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112722

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014

CONVITE Nº 029/2014

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2014

CON TRATANTE: Município de Planalto

CON TRATADA: Construtora Vale do Capanema Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação com construção de um refeitório com área de 100,00 m², na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 117.803,83 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 029/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 029/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação com construção de um refeitório com área de 100,00 m², na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, Município de Planalto.

Empresa: Construtora Vale do Capanema Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 117.803,83 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

DATA: 09 de setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112712



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/20114

EMPRESA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº : ISENTA

ENDEREÇO: Rua Octaviano Texeira dos Santos, 612 – Centro

CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: PR

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal.

Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora

10.528.717/0001-64

**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná





C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

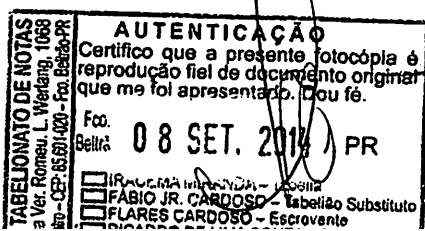
NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20120904144, sessão de 28 de fevereiro de 2012, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio não especificado anteriormente;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.19-3-02	Correspondente de instituição financeira;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO, aumenta seu capital social em R\$ 13.000.00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia CLÁUDIA FRIGERI, aumenta seu capital social em R\$ 13.000.00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil)



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Handwritten signature and initials.

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio NELSON MEURER JUNIOR, aumenta seu capital social em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$. 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Claudia Frigeri	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Nelson Meurer Junior	33.000	33,34%	R\$ 33.000,00
Total	99.000	100,00%	R\$ 99.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Weidang, 1068 Caxito - CEP: 85801-000 - Foz. de Iguaçu - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltr.	08 SET. 2017 PR
	☐ IRACEMA MARIKANDA - Escriturante	
	☐ FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	
☐ FLAVES CARDOSO - Escrivente		
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivente		
☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrivente		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20120904144, sessão de 28 de fevereiro de 2012, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.19-3-02	Correspondente de instituição financeira;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é subscrito, na importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão, PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão, 08 SET. 2014 PR

☒ IRACEMA MIRANDA - Tabelião
☒ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
☒ FLAVES CARDOSO - Escrevente
☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
☒ MARILEIDE SUSS PEREIRA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) **MARIJANI BLASUS RIBEIRO** subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- b) **CLAUDIA FRIGERI** subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- c) **NELSON MEURER JUNIOR** subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data.
- Parágrafo Único - Em consequência do que foi disposto no caput e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Claudia Frigeri	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Nelson Meurer Junior	33.000	33,34%	R\$ 33.000,00
Total	99.000	100,00%	R\$ 99.000,00

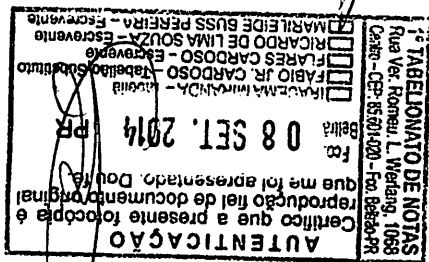
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o prego, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



documento entregue a parte do [assinatura] [assinatura] [assinatura]

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelos sócios MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Roneu L. Wefang, 1088 Caxito - CEP: 85.601-100 - Foz. de Iguaçu - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé	
	Fco	08 SET. 2014 PR
	Beltr	
	☒ IRACEMA MARIA DA COSTA - Tabelião Substituto ☒ FABIO JR. CARDOSO - Escrivão ☒ FLAVES CARDOSO - Escrivão ☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivão ☒ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrivão	

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outro ssim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELONATO DE NOTAS Rua Ver. Rameau, L. Westing, 1068 Caxias - CEP: 85.071-820 - Fone: 081-331-1111	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco.	08 SET. 2014 PR
	Beltr.	
	FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto FLAVES CARDOSO - Escrevente RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

hl
P
carlos

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão - PR, 26 de agosto de 2014.


Marijani Blasius Ribeiro


Claudia Frigeri

TABELIONATO


Rubia Perin Giovannella
OAB/PR nº 42060


Nelson Meurer Junior

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEL L. WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3624-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO DZInc. 9NA07.pq4v CTRL: 51Eay.1E1F

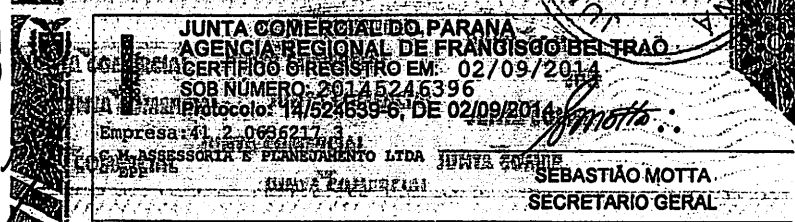
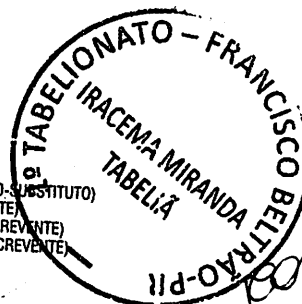
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
054183 MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO, 027421 CLAUDIA FRIGERI, 015756.....
NELSON MEURER JUNIOR.....

Em Teste..... da verdade.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2014

Flares Cardoso





**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85815-000, Fone: (41) 3525-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

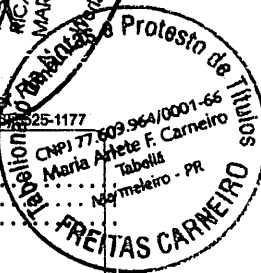
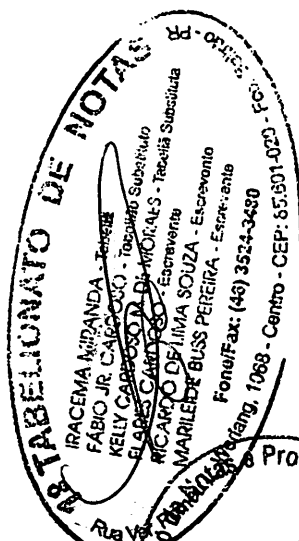
[8b2gwod0] - RUBIA PERIN GIOVANELLA.....

Marmeleiro, PR, 28 de Agosto de 2014

EM TESTE

DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 88Pfc . 8GBGf . n2UvV . IQG1E . MBNS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0636217-3	CNPJ 10.528.717/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/12/2008	Data de Início de Atividade 15/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTAVIAO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 02, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, TRIBUTARIA, ECONOMICA JURICA E DE PLANEJAMENTO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELSON MEURER JUNIOR 697.676.109-87	20.000,00	SÓCIO	Administrador
MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO 580.928.979-72	20.000,00	SÓCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	20.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/02/2012	Número: 20120904144	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de agosto de 2014

14/518518-0



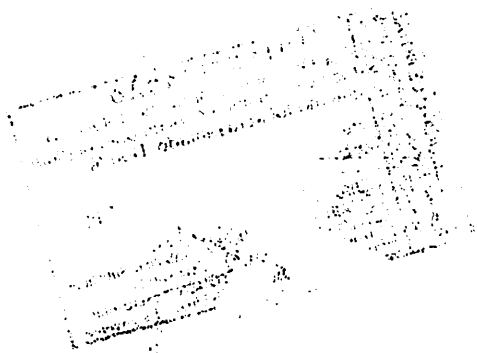
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

TABELIONATO DE NOTAS
FCA34779

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

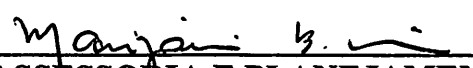
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos FONE (46) 3605-2900

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão **EST.** PR

O representante legal da empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora


10.528.717/0001-64

C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612

Centro - CEP 85.601-030

Francisco Beltrão - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos FONE (46) 3605-2900

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. PR

O representante legal da empresa C.M. Assessoria e Planejamento Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora


10.528.717/0001-64

C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.528.717/0001-64 Fornecedor : C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

E-mail: cmplanejamento@cmplanejamento.com.br

Endereço : RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-020

Telefone: (46)3524-3536 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Luis Carlos Giovanella

Telefone contador:

Representante: MARJANI BLASIU RIBEIRO

CPF: 580.928.979-72

RG:

Endereço representante: RUA NITEROI 198 APTO 01 - - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-390

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 4181- - JF - Francsico Beltrão/PR

Conta: 39-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

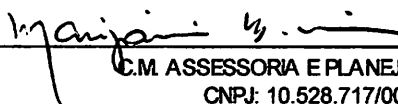
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.	3.100,00	H	25,50	CM	25,40	78.740,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.740,00

TOTAL DA PROPOSTA : 78.740,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64

10.528.717/0001-64
C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná



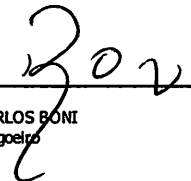
Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 71/2014

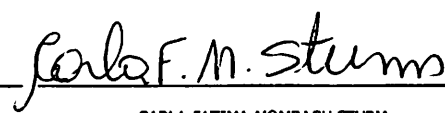
Equipário

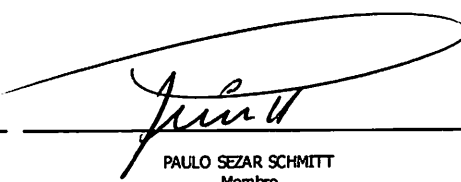
Página:1

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração		Marca: CM	Quantidade: 8/100,00
Fornecedor: 3518	C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA				Vencedor
Rodada:	Valor:				
Lance Inicial	25,40				
1	25,30				


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
MARIANI BLASIUS RIBEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DATA: 24/09/2014

EMPRESA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **04/11/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/09/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **31/01/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **30/12/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **31/10/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/01/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Anexo VI – Declaração de Responsabilidade da Revisão e Assistência Técnica do Objeto.

Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 152402014-88888717

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.

Válida até 04/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature on the left.
- The initials "ml" in the center.
- The signature "Carla" on the right.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10528717/0001-64
Razão Social: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA ROMEU LAURO WERLANG 708 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106062001906094

Informação obtida em 01/09/2014, às 15:53:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ml
carlos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 10.528.717/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:09:19 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **9BD9.ABE0.E74F.6216**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ml
19
falso



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12267535-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12267535-83	
Emitida Eletronicamente via Internet 01/09/2014 - 15:55:32	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

ml
J
Paulo

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 1841/2014****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização inscrita abaixo.

VALIDADE: 31/10/2014**CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFH4J5X28BX9H****RAZÃO SOCIAL: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA**

118311

CNPJ/CPF

10.528.717/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ**

118311

ENDEREÇO**R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 612 - Q 269 LTE 15 SL 02 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR****ATIVIDADES****Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/09/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.

ml
JP
João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.528.717/0001-64
Certidão nº: 54748010/2014
Expedição: 29/07/2014, às 11:03:02
Validade: 24/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390 e **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, jurídica e de planejamento.

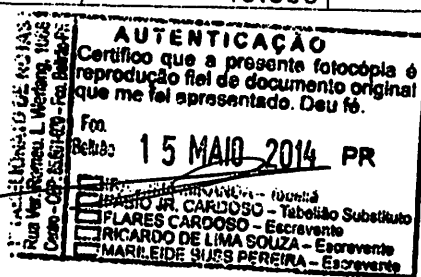
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será subscrito, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** subscrive 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- CLAUDIA FRIGERI** subscrive 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;

Parágrafo Único – Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Total	40.000	100,00%	R\$ 40.000,00



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parti

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
SUBJECT: [Illegible]
[Illegible text follows, appearing to be a memorandum format with a subject line and several paragraphs of text.]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

AUTENTICACAO	
Certifico que a transmissao foi feita e o documento original foi entregue ao destinatario em [illegible] de [illegible] de [illegible].	
Assinatura: [illegible]	
Cargo: [illegible]	
Local: [illegible]	
Data: [illegible]	

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

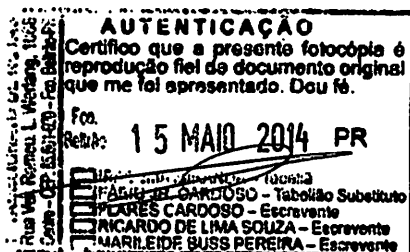
CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelas sócias **MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

dois
o de
os

nsal
esas

s à
da

de

será

aos
tas,

de

a

ou
tiva




 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do
 documento entregue à parte
 

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-

se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

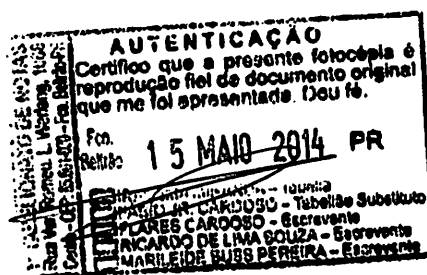
Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Assinada e rubricada em _____, a _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Assinada e rubricada em _____, a _____ de _____ de _____.

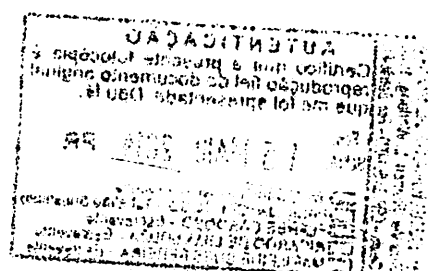
Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Declaro que o presente documento é autêntico e verdadeiro, e que não contém nenhuma alteração ou falsificação.

Assinada e rubricada em _____, a _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Assinada e rubricada em _____, a _____ de _____ de _____.



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Marijani Blasius Ribeiro
Marijani Blasius Ribeiro

Claudia Frigeri
Claudia Frigeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/12/2008
SOB NÚMERO: 41206362173
Protocolo: 08/536835-0, DE 08/12/2008

M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

SELO
FUNARPEN

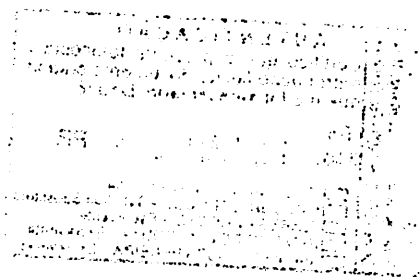
TABELIONATO
DE
NOTAS
FAP02855

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Deu fé:
Em
Belém: 15 MAIO 2014 PR

☐ LUIZ CARLOS SALVARO - Escrivão
☐ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
☐ FLAVES CARDOSO - Escrivão
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivão
☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrivão

ml
13
carlo

EM BRANCO



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado, a partir da data do ingresso na sociedade, nos direitos e obrigações, ativas e passivas, bem como não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante NELSON MEURER JUNIOR subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1088 Centro - CEP: 85601-020 - Foz. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco.	17 SET. 2014 PR
	Beltrão	
	☒ IRACLEIA CARDOSO - Escrivã ☒ FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto ☒ FLAVES CARDOSO - Escrevente ☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente ☒ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade que era gerida pelas sócias MARIJANI BLASIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor, passa a era gerida pelos sócios MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

CLÁUSULA SETIMA – O Administrador ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel de documento original
que me foi apresentado. Deu fé

Fco. Beltrão
17 SET. 2014 PR

IRACLEIA CARVALHO - Sócia
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FABIO JR. CARDOSO - Escrivão

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel de documento original
que me foi apresentado. Dou fé

Fco. Beltrão: 17 SET. 2014 PR

ABELIONATO DE NOTAS
Ver. Romel L. Vieira, 1068
em CPF: 85.601-020 - Fco. Beltrão/PR

☒ IRACLEMA CARLOS - Tabelião Substituto
☒ FÁBIO JR. CARDOSO - Escrevente
☒ FLAVES CARDOSO - Escrevente
☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é subscrito, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- a) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO subscrive 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- b) CLAUDIA FRIGERI subscrive 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- c) NELSON MEURER JUNIOR subscrive 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data.

Parágrafo Único - Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

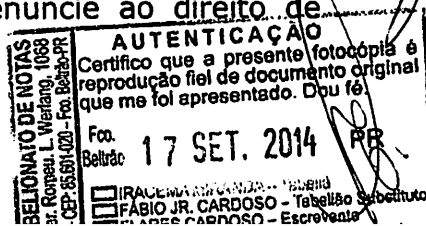
CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelos sócios MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos

19
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul R. Rui Barbosa, 1000 Ff. 35.691-020 - Foz. Bela Vista Cep. 79000-000 - Campo Grande	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrac	17 SET. 2014
	IRACEMA CARVALHO - Tabelão de Autenticação	

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

TABELIONATO DE NOTAS Rua Ven. Romeu L. Westing, 1088 Paraná - CEP: 85.001-000 - Fone: 33.61.00.00	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrac	17 SET. 2014 PR
	☐ IRACLEME CARVALHO - Tabelião	
	☐ FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	
☐ FLAVES CARDOSO - Escrevente		
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente		
☐ MARILÍE BUSS PEREIRA - Escrevente		

1007207000 01000000 00000000

[illegible]

de formação, em 1970, com o objetivo de proporcionar a educação de jovens e adultos, visando a melhoria da qualidade de vida e a inserção social e econômica. A escola foi criada em 1970, com o objetivo de proporcionar a educação de jovens e adultos, visando a melhoria da qualidade de vida e a inserção social e econômica.

Declaro, sob a pena de falsidade, que as informações prestadas são verdadeiras e corretas, e que não há nenhuma outra pessoa ou entidade envolvida no processo de obtenção dos dados, nem tampouco qualquer outra pessoa ou entidade envolvida no processo de obtenção dos dados, nem tampouco qualquer outra pessoa ou entidade envolvida no processo de obtenção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias de administração serão realizadas nos dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, com início às 19 (dezoisete) horas, sendo a primeira reunião realizada no primeiro dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEPTA: O relacionamento de qualquer uma das partes com terceiros, seja no âmbito da execução do presente contrato, seja em qualquer outra atividade, não constitui, nem poderá ser considerada, uma obrigação das partes, ficando as mesmas obrigadas a manter a sua conduta estritamente dentro dos limites legais e estatutários.

El presente informe tiene como finalidad dar a conocer el estado de los recursos humanos, materiales y financieros de la Universidad de la Habana, en el período comprendido entre el 1 de enero de 1990 y el 31 de diciembre de 1990.

[illegible]

uma não apenas a situação econômica atualizada do comércio, mas também entre todos e para todos, através da participação de todos os segmentos da sociedade, desde os pequenos produtores locais até os grandes conglomerados transnacionais, visando à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável.

[illegible]

04/04/1970
 1. [illegible]
 2. [illegible]
 3. [illegible]
 4. [illegible]
 5. [illegible]
 6. [illegible]
 7. [illegible]
 8. [illegible]
 9. [illegible]
 10. [illegible]
 11. [illegible]
 12. [illegible]
 13. [illegible]
 14. [illegible]
 15. [illegible]
 16. [illegible]
 17. [illegible]
 18. [illegible]
 19. [illegible]
 20. [illegible]
 21. [illegible]
 22. [illegible]
 23. [illegible]
 24. [illegible]
 25. [illegible]
 26. [illegible]
 27. [illegible]
 28. [illegible]
 29. [illegible]
 30. [illegible]
 31. [illegible]
 32. [illegible]
 33. [illegible]
 34. [illegible]
 35. [illegible]
 36. [illegible]
 37. [illegible]
 38. [illegible]
 39. [illegible]
 40. [illegible]
 41. [illegible]
 42. [illegible]
 43. [illegible]
 44. [illegible]
 45. [illegible]
 46. [illegible]
 47. [illegible]
 48. [illegible]
 49. [illegible]
 50. [illegible]
 51. [illegible]
 52. [illegible]
 53. [illegible]
 54. [illegible]
 55. [illegible]
 56. [illegible]
 57. [illegible]
 58. [illegible]
 59. [illegible]
 60. [illegible]
 61. [illegible]
 62. [illegible]
 63. [illegible]
 64. [illegible]
 65. [illegible]
 66. [illegible]
 67. [illegible]
 68. [illegible]
 69. [illegible]
 70. [illegible]
 71. [illegible]
 72. [illegible]
 73. [illegible]
 74. [illegible]
 75. [illegible]
 76. [illegible]
 77. [illegible]
 78. [illegible]
 79. [illegible]
 80. [illegible]
 81. [illegible]
 82. [illegible]
 83. [illegible]
 84. [illegible]
 85. [illegible]
 86. [illegible]
 87. [illegible]
 88. [illegible]
 89. [illegible]
 90. [illegible]
 91. [illegible]
 92. [illegible]
 93. [illegible]
 94. [illegible]
 95. [illegible]
 96. [illegible]
 97. [illegible]
 98. [illegible]
 99. [illegible]
 100. [illegible]

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão - PR, 13 de fevereiro de 2012.


Marijani Blasius Ribeiro


Claudia Frigeri


Nelson Meurer Junior

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Rondon L. Wierzbicki
Centro - CEP: 86.601-020 - Francisco Beltrão - PR

NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
FCR34815

17 SET. 2014 PR

IRACLEIA CARDOSO - Tabelião Substituto
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLAVES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB NÚMERO: 20120904144
Protocolo: 12/090414-4, DE: 23/02/2012

Empresa: 41 2 0636217 3
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIU RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20120904144, sessão de 28 de fevereiro de 2012, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio não especificado anteriormente;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.19-3-02	Correspondente de instituição financeira;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia MARIJANI BLASIU RIBEIRO, aumenta seu capital social em R\$ 13.000.00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia CLÁUDIA FRIGERI, aumenta seu capital social em R\$ 13.000.00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil)

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 17 SET. 2014
IRACEMA M. GONDI - Tabelado Substituto
FABIO JR. CARDOSO - Escrevente
FLAVIO DE LIMA SOUZA - Escrevente

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANI BLASUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.662.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 550.928.929-72, residente e domiciliada na Rua Miraflores, nº 108, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85501-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.343-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Miraflores, nº 108, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85501-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.286-4, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 557.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Fátima, Candelário, 270, apto. 1302, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que dão origem a denominação social de C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Vereador Rômulo Lano Wehling, nº 703, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85501-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4130403173, sessão de 12/12/2002, e última alteração contratual aprovada sob o nº 2012090444, sessão de 28 de fevereiro de 2012, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de:

78.30-2-00	Formatação e gestão de recursos humanos para empresas.
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial.
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras.
85.09-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
85.09-6-04	agência especializada em desenvolvimento.
85.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia MARIANI BLASUS RIBEIRO, aumenta seu capital social em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aproveitamento da conta reserva de lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia CLAUDIA FRIGERI, aumenta seu capital social em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aproveitamento da conta reserva de lucros.

ASSINATURA: _____
 AUTENTICAÇÃO: _____
 O presente documento foi autenticado em _____
 por _____
 O presente documento foi autenticado em _____
 por _____

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio NELSON MEURER JUNIOR, aumenta seu capital social em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) dividido em 13.000 (treze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$. 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Claudia Frigeri	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Nelson Meurer Junior	33.000	33,34%	R\$ 33.000,00
Total	99.000	100,00%	R\$ 99.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente Instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vaz Romão L. Werlang, 1068 Centro - CEP: 85.681-000 - Foz. de Iguaçu, PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Foz. de Iguaçu, 17 SET. 2014	PR
	FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto FLAVES CARDOSO - Escrevente RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20120904144, sessão de 28 de fevereiro de 2012, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.19-3-02	Correspondente de instituição financeira;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é subscrito, na importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (noventa e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão, PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	17 SET. 2014 PR
	☐ IRACEMA SARAIVA - Escrivã	
	☐ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	
☐ FLAVES CARDOSO - Escrivão		
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivente		
☐ MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrivente		

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO subscreve 33.000 (trinta e tres mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- b) CLAUDIA FRIGERI subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- c) NELSON MEURER JUNIOR subscreve 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$. 33.000,00 (trinta e tres mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data.

Parágrafo Único - Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Claudia Frigeri	33.000	33,33%	R\$ 33.000,00
Nelson Meurer Junior	33.000	33,34%	R\$. 33.000,00
Total	99.000	100,00%	R\$ 99.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

17 SET. 2014 PR

Fco. Beltrão

☐ IRACLEIA CARVALHO - Escrivã
☐ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
☐ FLAVES CARDOSO - Escrivão
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivente
☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrivente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Var. Rorupau, L. Wartang, 1068
Caxito - CEP: 65.011-020 - Fco. Beltrão-PR

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelos sócios **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR**, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Rorupel L. Wetang, 1068 Cidade - CEP: 85.611-420 - Foz. Bela-PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Deu fé: Fco. Beltrac
	17 SET. 2014 PR ☒ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto ☒ FLARES CARDOSO - Escrevente ☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente ☒ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outro ssim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

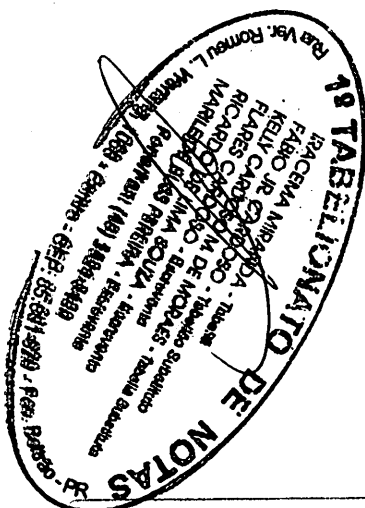
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vitor Romão L. Wang, 1068
Cidade - CEP: 86061-020 - Foz de Iguaçu - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dada, em
Foz de Iguaçu, 17 SET. 2014

☒ IRACLEIA MARIA DE SOUZA - Tabelião Substituto
☒ FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
☒ FLAVES CARDOSO - Escrevente
☒ RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
☒ MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

Handwritten signatures and initials are present over the stamp.



**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Sete, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (41) 325-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[Bb2gwed0] - RUBIA PERIN GIOVANELLA.....

Marmeleiro, PR, 29 de Agosto de 2014

EM TESTE DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 98Pfc . 9GBGf . h2UvV - IQG1E . MBNS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ml

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.717/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/09/2014 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - PABX (46) 3538-1177

E-mail: pref-lontra@slnet.com.br - Cx. Postal, 31

CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Vereador Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, presta serviços de excelente qualidade, possuindo capacidade técnica e aptidão no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).

Salto do Lontra/PR, em 15 de janeiro de 2013.

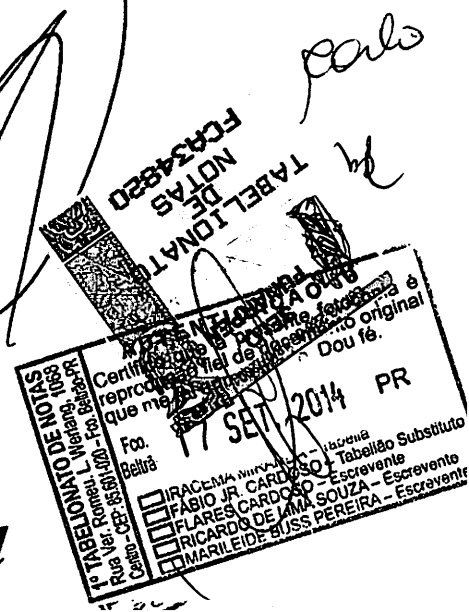
FIRMA
RECONHECIDA

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Cartório Veroneze - Fone: 46-3538-1177
Reconheço por semelhança a firma de Maurício Baú - mauricio do que dou fé
Salto do Lontra, 17 de 01 de 2013
Em Testemunha da Verdade
☒ Nércio A. Veroneze TITULAR
☒ Amílir Veroneze ESC. DE OFÍCIO
TABELÃO E OFICIAL DE PROTESTOS



Governo Municipal



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

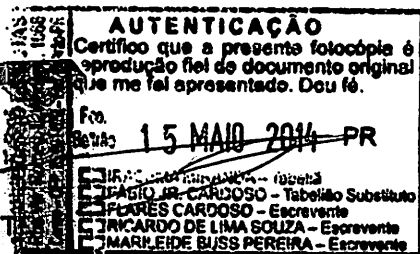


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR possui em seu quadro, profissionais com capacidade técnica e operacional, na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN e CONCONV;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento do processo;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos, nos casos em que os projetos tenham sido elaborados pela empresa contratada;
8. Assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV _ OBTV (ordem bancária de transferência voluntária);
9. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
10. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
11. Fornecimento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.

Manfrinópolis/PR, em 10 de setembro de 2013.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 1.000,00
Em 15/05/2017
Pelo Recebedor
[Assinatura]

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 1.000,00
Em 15/05/2017
Pelo Recebedor
[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

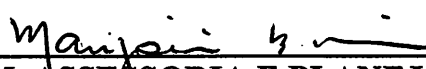
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos FONE (46) 3605-2900

MUNICIPIO: Francisco Beltrão EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora

10.528.717/0001-64

**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030

Francisco Beltrão - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos FONE (46) 3605-2900

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora

10.528.717/0001-64

**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

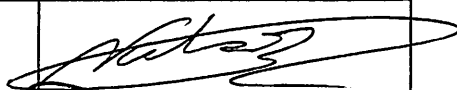
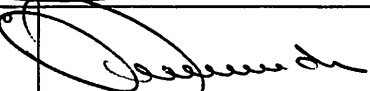
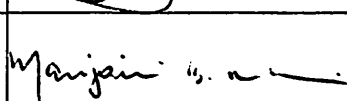
CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos FONE (46) 3605-2900

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
Nelson Meurer Junior	Direito	OAB/PR 40.595	
Claudia Frigeri	Economia	CORECON Nº 7582	
Marijani Blasius Ribeiro	Técnico em Contabilidade	CRC/PR n.º 028684/O-2	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

NOME: Marijani Blasius Ribeiro

Rg: 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

CARGO: Sócia Administradora

**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

SELO FUNARPEN

15228 06 15/07/2007

TABELIONATO DE NOTAS

EZF05561

AUTENTICAÇÃO

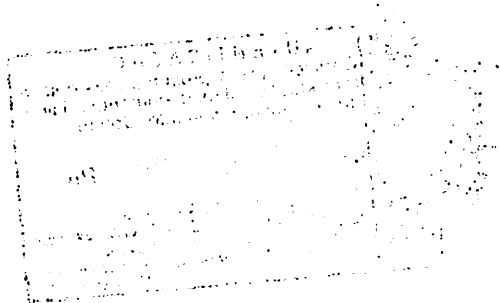
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fon.
Belém

19 FEV. 2014 PR

PLACIO JR CARDOSO - Tradutor
FLAVES CARDOSO - Tradutor Substituto
CARLOS CARLOS DE LIMA SOUZA - Escrivão
MARCOS VINÍCIUS GOMES DA SILVA - Escrivão

19 m
pals



EMBRANCO



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-201366/14

CERTIFICO que o Advogado **NELSON MEURER JUNIOR** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40595, desde 31/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Secretário Geral

Emissão: 22/09/2014 15:57:50

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2014.2209.201366.40595

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
PR - PARANÁ - PR

TÍTULO
ECONOMISTA

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATO FRIGERI

REGISTRO 7582
VALIDADE 18/08/2015



ASSINATURA DO ECONOMISTA



NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

DATA DA INSCRIÇÃO 03/03/2010 RG 45505430 SSP/PR

CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE

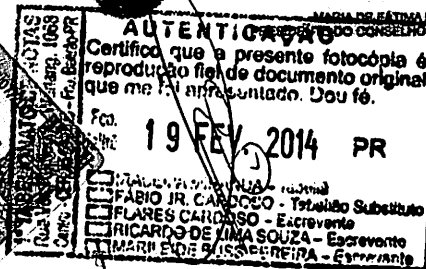
DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜÍNEO A+

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS SIM

EXPEDIÇÃO 18/08/2010

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ml
para

EMERGENCY



C

C

CERTIDÃO



26 FEB. 2014 PR
A autenticidade desta cópia é garantida pelo sistema de segurança que não foi apresentado. Deu fé.
TABELIONATO DE NOTAS
EZF06607
LUIZ CARLOS CARDOSO - Tabelião Substituto
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
JULIO PEREIRA - Escrevente

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri.**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri.** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná

Curitiba, 13 de fevereiro de 2014

Validade: 31/03/2015



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - Email: corecon-pr@corecon-pr.org.br / www.corecon-pr.org.br / www.coreconpr.org.br

EM
BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIJANI BLASIVS RIBEIRO
REGISTRO..... : PR-028684/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 22.09.2014 as 11:12:20.

Válido até: 21.12.2014.

Código de Controle: 116179.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

[Assinaturas manuscritas]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: C.M Assessoria e Planejamento Ltda

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos **FONE** (46) 3605-2900

MUNICIPIO: Francisco Beltrão **EST.** PR

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

1.1. Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

1.2. Grupo Técnico

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

1.3. Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas.

Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto



2

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30(trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

3. ATIVIDADES DE APOIO

- i. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ii. Coordenação do Levantamento Situacional;
- iii. Elaboração do Relatório de Planejamento;
- iv. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- v. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;

Handwritten signatures and initials:
hl, [signature], [signature], [signature]
3

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

- vi. Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- vii. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- viii. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto.
- ix. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do contratante.

5. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, Pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

6. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

7. DO SISTEMA

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

10.528.717/0001-64
C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.


C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
NOME: Marijani Blasius Ribeiro
Rg: 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72
CARGO: Sócia Administradora


4



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2014

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3216-S G.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA								
CNPJ: 10.628.717/0001-94 Telefone: (46)3524-3536 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001							78.430,00	
001	8170 Prestação de serviços de assessoria técnica p	H	3.100,00	Habilitado	CM	25,30	78.430,00	*
VALOR TOTAL:							78.430,00	

ml

carla



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 71/2014

Equipiano

Página:1

Data abertura: 24/09/2014

Data julgamento: 24/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de assessoria	H	3.100,00	25,30 *	CM
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			78.430,00	

CNPJ: 10.528.717/0001-64 - C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5509 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

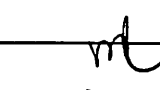
24/09/2014 14:01:38

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tendo como valor máximo a importância de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., SR^a. MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

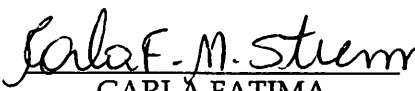
C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.	H	3.100	25,30	78.430,00

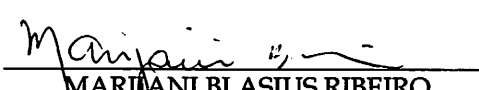
   1

TOTAL	78.430,00
-------	-----------

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.528.717.0001-74, situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 708, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

 LUIZ CARLOS BONI Pregoeiro 747.491.029-20	 CARLA FATIMA MOMBACH STURM Membro 027.056.719-43	 PAULO SEZAR SCHMITT Membro 911.604.729-04
--	---	---


 MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
 C. M. Assessoria e Planejamento Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

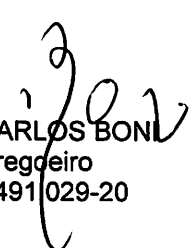
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

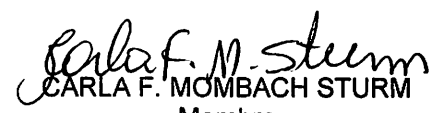
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme abaixo segue:

C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.	78.430,00

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O presente Processo de Licitação nº 071/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 01 de outubro de 2014

**PATRICK MATOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

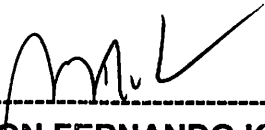
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 071/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, em favor da empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa C.M. Assessoria e Planejamento LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, e do CPF sob nº 580.928.979-72, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 198, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.100	H	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos	25,30	78.430,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme especificações constante no Anexo VIII.		
TOTAL					78.430,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 071/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- c) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- d) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

  3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

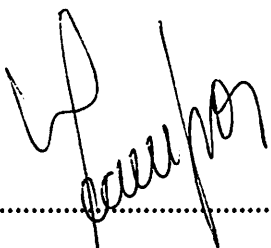
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.880-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Planalto Sr. EDEMIR FÉRCIO e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, neste ato representada por seu administrador Sr. GABRIEL RADTKE ASCARI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço que tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 187/2013, celebrado entre as partes em 26/09/2013, tendo como importe o valor de R\$ 97.660,80 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	MESES	Cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto. Os serviços ora contratados compreendem os definidos, como segue: 1- Internação Hospitalar, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Cirurgia Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatra, Ortopedia, Neurologia/Neurocirurgia, Nefrologia, Urologia e demais especialidades consideradas pela CONTRATADA no CNES. II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de todo o suporte imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais em comum e formalmente conveniados pelas partes.	8.138,40	8.138,40
TOTAL					8.138,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Oitava (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 105.799,20 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR FÉRCIO
Gestor FMS

GABRIEL RADTKE ASCARI
Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

em duas

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.049.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.893.670-1/PR

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 277/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.
- Empresa Participante:**
2.1 C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.528.707/0001-64, com sua sede social à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 071/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2014 às 14h00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 071/2014, lavrada em 24 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

EMPRESA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Cosgro Cooperativa Agroindustrial

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.

Lote 02 - Material de Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gervazio José Hartmann

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 - Alimentação - Itens: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 072/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claudio Faustino

Lote: 01 - Alimentação - Itens: 11,14,16,21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

EMPRESA: Cosgro Cooperativa Agroindustrial

Lote: 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,12,13,15,17,19,20,21,22,23,25,26,27 - Lote 02 - Material de Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

EMPRESA: Gervazio José Hartmann

Lote: 01 - Alimentação - Itens: 09,18.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 32.078,65 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
85750-400 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.432/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nos dias a seguir relacionados foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IPÉ EXPORTAÇÃO	30/09/14		1.258,33
FPM	30/09/14		182.667,50
SIMPLES NACIONAL	30/09/14		8.539,31
PLTO INCRA	30/09/14		1.933,74
FUNDEB	30/09/14		59.792,38
PM PLTO F N DESENV. SOCIAL	30/09/14		21.690,00

Créditos

Planalto PR, 30 de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Santa Fêra, 03 de Outubro de 2014 | Instituto de Pesquisa e Registro 001/2014, 03 de Outubro de 2014 | Ano III - Edição Nº 0097 | Página 47/104

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

2. Empresa Participante:

2.1 C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.528.717/0001-64, com sua sede social à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 071/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de setembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 071/2014, lavrada em 24 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

EMPRESA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod115282

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 02, 03, 04, 05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gervazio José Hartmann

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

Lote 01 – Alimentação – Itens: 01, 02.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.2 CLAUDIO FAUSTINO

Situação: Classificada

2.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.6 GERVAZIO HARTMANN

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.2 CLAUDIO FAUSTINO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.127.785/0001-23, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação – Itens: 11, 14, 16, 21 totalizando a importância de R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

3.3 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27. Lote: 02 – Material De Higiene e Limpeza – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, totalizando a importância de R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

3.4 GERVAZIO JOSÉ HARTMANN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.836.109/0001-99, com sua sede social à Rua Joaquina de Vedruna, nº 38, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação – Itens: 09, 18, totalizando a importância de R\$ 5.766,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 072/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 072/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claudio Faustino

Lote: 01 – Alimentação – Itens: 11, 14, 16, 21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

EMPRESA: Coagro Cooperativa Agroindustrial

Lote: 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 – Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 02, 03, 04, 05.

VALOR TOTAL: R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

EMPRESA: Gervazio José Hartmann

Lote: 01 – Alimentação – Itens: 09, 18.

VALOR TOTAL: R\$ 5.766,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 32.078,65 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 02 de outubro de 2014 - MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod115284

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sede: Faria, 03 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0697

Página 46 / 071

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS E DIÁRIAS Nº 244

FUNCIONÁRIO: VALTEZIR QUOTINGER

DATA	DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	EXTRA	DIÁRIA
01/09/14	CASCAVEL	04:30	18:00		1
02/09/14	BELTRÃO	04:30	18:00		1
03/09	CASCAVEL	04:30	17:00		1
04/09	CASCAVEL	04:30	17:00		1
08/09	CASCAVEL	04:30	19:30		1
09/09	BELTRÃO	09:00	18:30		1
10/09	CASCAVEL	04:30	18:00		1
11/09	CASCAVEL	04:30	18:00		1
12/09	CASCAVEL	04:30	18:00		1
13/09	BELTRÃO	05:00	16:00		1
16/09	CASCAVEL	05:00	18:00		1
22/09	BELTRÃO	04:30	16:00		1
23/09	CASCAVEL	04:30	18:00		1
26/09	CASCAVEL	04:30	18:00		1
28/09	PTO BRANCO	10:00	22:00		1
29/09	CASCAVEL	04:30	18:30		1
30/09	BELTRÃO	04:30	17:30		1
TOTAL					17

PEROLA D'OESTE, 30 DE SETEMBRO DE 2014

LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PEROLA D'OESTE

Alcides Valente Pires
PREFEITO MUNICIPAL
PEROLA D'OESTE

Cod115255

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº 245

ATRAVÉS DESTA ESTAMOS AUTORIZANDO O (A) SR. (A)

NOME: TIAGO CRESTANI

MATRÍCULA: 1377

CPF: 062.938.549-06

FUNCIONÁRIO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, O DEPARTAMENTO DE:

AGRICULTURA

NA FUNÇÃO DE: CHEFE DE MEIO AMBIENTE

PARA O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE:

FRANCISCO BELTRÃO-PR

SENDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE - PR FARÁ O PAGAMENTO DE DIÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2009 DE 17.06.2009 QUE ESTABELECE AS MESMAS.

MOTIVO DA VIAGEM: CURSO SEMA, SOBRE O CAR

DATA (S) DA SAÍDA 09,10,16 E 22/09/2014 HORA DA SAÍDA: 07:30 HRS RETORNO AS 17:30 HORAS

VEÍCULO: VOIAGE ARO-8377

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: 04

VALOR EM REAIS: R\$ 60,00

PEROLA D'OESTE, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

FUNCIONÁRIO SOLICITANTE

PREFEITO MUNICIPAL
PEROLA D'OESTE - PR

Alcides Valente Pires
PREFEITO MUNICIPAL
PEROLA D'OESTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

Cod115251

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod115293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: C.M. Assessoria e Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

QUANTIDADE: 3.100 (três mil e cem) Horas

VALOR TOTAL: R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal